



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 3049/2021, de 25 de março de 2021.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar até R\$ 34.385,11 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) ao Instituto Médico Nossa Vida (CNPJ nº 17.340.842/0001-95), por meio de instrumento de repasse, para cumprimento de Termo de Convênio nº 050/2020 firmado com o Estado do Paraná, para a ampliação dos serviços hospitalares, através de especialidades atendidas na baixa e média complexidade.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores indicados acima serão repassados a entidade citada, sendo que a mesma obrigatoriamente deverá adquirir os produtos e/ou serviços objetos dos convênios, por meio de regular processo licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de execução constantes nos procedimentos licitatórios próprios.

**Art. 2º.** Para cobertura das despesas com o repasse acima citado serão utilizados recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

0600 – Secretaria Municipal da Saúde  
0601 – Departamento de Saúde  
0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 000 (Recursos Ordinários Livres)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.**

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Carlos Lopes**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda